MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Dia do Agente da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 18 de maio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Marabá, o Dia do Agente da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 18 de maio, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Dia do Agente da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 18 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Marabá, o Dia do Agente da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 18 de maio, passando a integrar o
calendário oficial do Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B33D4ADB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 28/09/2023. Edição 3341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/